



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI Nº 139/2006, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT faz saber que a Câmara Municipal de Cláudia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

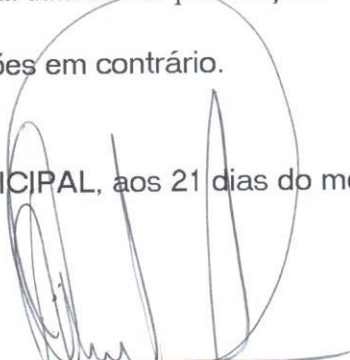
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO, inscrita do CNPJ - 07.632.504/0001-73, e com registro sob o nº 000731 Lv. A-2, Folhas 132, Microfilme nº 17208, no 1º Catorio de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos, em 25 de agosto de 2005, em Sinop - MT.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei os documentos apensos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de março de 2006.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Locadora: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Locatário: Manoel Benedito Rosa - Objeto: Contrato de Locação de Imóvel, nº 001/2006 - Objetivo: o imóvel será locado com finalidade de funcionamento do prédio da Secretaria de Obras - Prazo: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006 - Valor do Contrato: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - Valor mensal de \$ 800,00 (oitocentos reais) - Dotação Orçamentária: 3.3.90.36 - Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

OP. 273

ASP/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Meneghel, nº 55, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2005, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de fevereiro de 2006. DIOGENES CORREA - Presidente ASP/DO

OP. 273

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT - CONTRATADA: ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - CONTRATO: nº 001/2006 - DATA: 13/01/2006 - VALOR: R\$ 4.800,00 - PRAZO: 12 meses - OBJETO: Locação de Software de administração pública.

Eliângela Rodrigues Da Silva - Presidente ASP/DO

OP. 273

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT - CONTRATADA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - CONTRATO: nº 001/2006 - DATA: 18/01/2006 - VALOR: R\$ 46.800,00 - PRAZO: 12 meses - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de Softwares de Administração Pública.

Guarantã do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2006. ELIO VALERIA DA SILVA - Presidente ASP/DO

OP. 273

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Decreto Legislativo nº 66, de 13 de Janeiro de 2006. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.004, QUE TRATA DOS BALANÇETES E BALANÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

1º - Fica reprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, referente ao exercício financeiro de 2004, processos nºs 10.685-2/2005 (4 volumes) contendo 2265 folhas, 5.388-5, 5.390-2/2005, 5.396-1/2005, 9.432-3/2005, 5.399-6/2005, 5.403-8/2005, 10.696-8/2005, 10.698-2/2005, 10.694-1/2005, 10.693-3/2005, 10.699-2/2005, 10.697-6/2005, 1.187-8/2004 e 300.221-1/2005, que tratam do Balanço Geral e Balançetes dos meses de janeiro a dezembro, relativos ao exercício de 2004, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, gestão do Ex-Prefeito Municipal, DA QUIM MATIAS VALADÃO.

2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, 27 de janeiro de 2006.

EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA Presidente

WELLINGTON VIEIRA PINTO 1º Secretário DMT/DO

GR 4463

TERCEIROS

...ES E TEIXEIRA LTDA. (Posto Araguaia) CNPJ 15.340.698/0001-61, torna público que requereu junto à SEMA-MT o pedido de Licença de Operação para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para suas autozonas na Avenida Araguaia, 227, em São Félix do Araguaia/MT.

OP. 270

...LIDEN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, localizada no município de ...-MT sob CNPJ nº 07.468.955/0001-17 torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Prévia e Instalação com ramo de atividade Deterdizadora, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

OP. 262

...ELSO SIBINO ZANATA, localizada no município de Sorriso/MT sob CPF nº ...-87 torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Prévia e Instalação com ramo de atividade AVIÁRIO, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

OP. 262

... e Outros, CPF nº 007.974.051 - 00, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF), de Fazenda Pajuru, localizada no Município de Colmeia-MT, Atividade Pastoral. Não foi determinado estudo de impacto ambiental!

OP. 271

Beneficiamento de Madeiras Modelo Ltda-ME CNPJ: 04.583.721/0001-22 Torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de beneficiamento de madeiras, em Sinop-MT.

Gilberto Pinto Zamprogna CPF:682.635.468-34 torna público que requereu a SEMA a renovação do PEF-Plano de Exploração Florestal para a Fazenda Acácia do Norte em Paranaatinga-MT.

OP. 263

Anifer Madeiras Ltda-EPP CNPJ: 32.979.890/0001-11 Torna público que requereu a SEMA a renovação da Licença de Operação para a atividade de indústria e comércio de Madeiras, em Sinop-MT.

OP. 263

SIMÃO FLACH CPF: 133.485.669-91 Torna público que requereu a SEMA, Averbação de Reserva Legal, para Lote 164, em Sinop. Não EIA/RJMA.

OP. 269

PALMASOLA S/A MAD E AGRICULTURA CNPJ: 83.834.101/0017-52 Torna público que requereu a SEMA, a Renovação LO, para o desdobramento e laminação de madeiras, em Brasnorte Não EIA/RJMA.

OP. 269

GRAVATAI MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 04.373.130/0001-99, torna público que requereu a SEMA - MT, o pedido de Renovação de sua Licença de Operação - L O, para atividade de indústria Madeireira no município de Juína - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA - ASP/DO

OP. 274

FRANCISCO APARECIDO BEZERRA, CPF: 366.297.071-68, residente no município de Juína - MT, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, LAU - LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, no Sítio denominada de Boa Esperança no município de Juína - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA. ASP/DO

OP. 274

LEANDOR CLOTILDE PEREIRA, CPF: 183.046.489-20, residente no município de Juína - MT, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, LAU - LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, na Fazenda denominada São Roque - município de Juína - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA. ASP/DO

OP. 274

EXTRATO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO: 01 de julho de 2005, com sede no Centro de Múltiplo Uso, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, município e comarca de Claudia/MT. - FINALIDADE E OBJETIVOS: instituição filantrópica de caráter beneficente, sem fins lucrativos, visando promover a união e defesa de interesses dos moradores, assistência social, integração ao mercado de trabalho e o desenvolvimento da comunidade. - DOS SÓCIOS: poderão ser sócios as pessoas da comunidade e seus dependentes, interessados em participar e defender os interesses da comunidade. - DIREITOS E DEVERES: votar e ser votado, participar das iniciativas da Associação, acatar solicitações da diretoria, fiscalizar e denunciar irregularidades, contribuir financeiramente, apresentar idéias e sugestões e divulgar a Associação. - ADMINISTRAÇÃO: I assembleia geral; II diretoria composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro; III conselho fiscal composto por três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria e conselho fiscal é de 02 (dois) anos, sendo vedado mais de um reeleição. - COMPETE AO PRESIDENTE: presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral, representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele. Cláudia/MT, 08/02/2006

OP. 274

CREFITO-9

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CHAPA COM INSCRIÇÃO REQUERIDA PARA A ELEIÇÃO DIRETA DO COLEGIADO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO (CREFITO-9)

Atendendo ao Regulamento das Eleições para os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional constante da Resolução COFFITO nº 302, de 15.12.2005, publicada no D.O.U. nº 241, Seção I, pág. 199/202, de 16.12.2005, e à Resolução COFFITO nº 312, de 20.12.2005, publicada no D.O.U. em 22.12.2005, ambas também disponíveis no endereço da Internet <BRASIL, COFFITO, http://www.coffito.org.br>, a Comissão Eleitoral Regional do CREFITO-9, por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições, COMUNICA a apresentação de chapa única para a Eleição Direta do Colegiado do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9, com mandato para o quadriênio 2006-2010, composta pelos seguintes componentes: Conselheiros Efetivos: Cassio Fernando Oliveira da Silva - 15.728-F, Rodrigo Zaita - 25.074-F, Wilma da Costa Silva - 12.339-F, Marco Antonio Moreira França - nº 16.222-F, Samuel de Oliveira Neto - 4.786-F, Luciano Souza Muchagata - 19.630-F, Julianna Borges de Oliveira de Aruda - 6.380-TO, Marília Mastrocchia de Almeida - 5.060-TO, Lea Bonas Símbos Mathus de Oliveira - 4.275-TO, Conselheiros Suplentes: José Claudio Percin - 12.055-F, Fábio Símbos da Silva - 25.924-F, Clarissa Ayumi Onishi - 26.242-F, Carlos Alberto Eloy Tavares - 10.719-F, Sérgio Bianco Junior - 18.038-F, Célia Maria de Jesus Correa - 10.196-F, Sandra Aiche Mentem - 3.225-TO, Josi Mariane Thaler Martine - 6.516-TO, Grasielle Barber Barros - 6.085-TO. Relator designado por sorteio para o processo de inscrição da presente chapa: Paulo Henrique de Oliveira, CREFITO-9/20.140-F. Prazo e procedimentos para impugnação de candidatos: A impugnação fundamentada dos candidatos será de 03 (três) dias contados da data da publicação deste Edital. No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para o alicenciamento de impugnação de chapa ou candidato individualmente, o Representante de Chapa ou candidatos deverão comparecer à sede do CREFITO-9 e requerer certidão de existência de impugnação, dando-se por intestado a existência de eventuais impugnações e receberão fotocópia da impugnação e documentos a ela acostados para apresentação de defesa ou, facultativamente, apresentação, uma única vez, pedido de substituição de candidatos impugnados, a serem protocolizados no prazo de 5 (cinco) dias.

DR. HILTON TAIGUARA DE AMORIM

CREFITO-9/19267-F

Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CREFITO-9 DMT/DO

GR 4463

AVISA - ASSOCIAÇÃO VIDA E SAUDE - CNPJ 04.853.835/0001-45

RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam Convocados os Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no Dia 18 de Maio de 2005, às 19:00 hs. Em Primeira convocação e 20 hs. Em Segunda e Última Convocação, na Sede da Associação. Para a Eleição de Nova Diretoria, alteração do Estatuto e Recebimento de Novos membros. Cuiabá, 25 Março de 2005

JOÃO BENEDITO DE GUSMÃO FILHO

PRESIDENTE DG. 1.539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas Pavimentação Min. E Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens Aeroporos, Canais e Engenharia Consultiva) do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os Associados e demais Trabalhadores integrantes da categoria da Empresa Diefra Engenharia e Consultoria Ltda. para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no Posto de pesagem BR 174 - KM 007 - Cáceres MT, dia 11/02/06 às 18:00 em 1ª convocação e se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: Acordo Coletivo de Trabalho.

Nivaldo de Castro Alves - Presidente DG. 1541


EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MARLI DOS SANTOS VIDAL-ME, inscrita no CNPJ nº 07.495.756 / 0001 - 06, e no município sob o nº 88948, estabelecida na Rua General Mello nº 2.098 - Bairro Campo Velho - Cuiabá - MT. Por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de Comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota Fiscal de Série 3 - número sequencial 00006, nota esta que foi emitida pelo Contribuinte. Declara ainda, estar Cliente da penalidade estatuída na Alínea b do Inciso V do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

GR-4459

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.632.504/0001-73	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA G	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO DE MULTIPLO USO
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO	MUNICÍPIO CLAUDIA
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **20/10/2005** às **10:25:31** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/10/2005

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL
AGOSTINHO DO NASCIMENTO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 1º - A associação de moradores se denominará, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO e terá sua sede no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua G, no bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento (Habitar Brasil), CEP nº 78.540-000, município de Cláudia, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, é uma instituição filantrópica de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que for aplicável, tendo como objetivo:

I – promover a união dos moradores do bairro em torno da entidade, com vista à representação e defesa de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida;

II – realizar obras de assistência social a pessoas carentes da comunidade, compreendidas como a proteção à família, à maternidade, à infância, adolescência e a velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

III – promover o desenvolvimento da comunidade, proporcionando atividades nos setores de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, promoção humana e agricultura;

IV – representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;

V – desenvolver atividades econômicas que propiciem receitas convertidas para o custeio das despesas da Associação, atividades estas que possam gerar novas oportunidades de emprego aos associados;

VI – criar meios de comunicação que possibilitem maior integração entre os associados, tais como: jornal, rádio FM comunitária, serviço de alto-falante, painéis estáticos e eletrônicos, out-doors e etc.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

ARTIGO 3º - Poderão ser admitidos na Associação como sócios, as pessoas da comunidade e seus dependentes, maiores de 18 (dezoito) anos e interessados em participar e defender os interesses da comunidade.

ARTIGO 4º - Poderão ser demitidos ou excluídos da Associação, os sócios que infringirem este estatuto, podendo ser aplicadas penas de advertência, suspensão e eliminação, em assembléia geral extraordinária para este fim e com aprovação da maioria dos presentes.

Handwritten mark

Handwritten signature

ARTIGO 5º - Os sócios terão o dever de cumprir as disposições do estatuto e acatar determinações da diretoria. Sendo seus deveres:

- I – acatar solicitação e determinação da diretoria;
- II – ajudar na fiscalização das irregularidades verificadas no bairro e denunciá-las à Associação;
- III – contribuir financeiramente com a quantia aprovada em assembléia, desde que dentro de suas possibilidades econômicas;
- IV – apresentar idéias e sugestões que levem a melhoria do bairro;
- V – divulgar a existência da Associação e suas conquistas para novos moradores.

ARTIGO 6º - Serão direitos dos associados, desde que satisfaçam todas as exigências deste estatuto e regulamento:

- I – votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que regularmente inscrito e em dia com a entidade;
- II – apresentar denúncia por escrito à diretoria, de nome de qualquer sócio, mediante prova, pela prática de ato que venha a redundar em prejuízo a Associação e solicitar punição imposta no artigo 4º;
- III – se candidatar a fazer parte de qualquer departamento ou grupo que vier a ser criado na Associação;
- IV – participar das iniciativas da Associação por meio de encontros e reuniões.

ARTIGO 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão que tomar parte das assembléias gerais e votar, podendo ser votado para os cargos eletivos.

ARTIGO 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 9º - O patrimônio desta instituição será constituído de bens móveis e imóveis, ações, títulos de renda e etc., adquiridos por doações, legados, compras, subvenções, convênios e auxílios dos poderes públicos.

Parágrafo 1º - No caso de extinção desta entidade seu patrimônio será integralmente revertido a uma entidade congênere, juridicamente constituído e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, após a quitação de todas as obrigações remanescentes.

Parágrafo 2º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) associado, em assembléia previamente marcada para este fim.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas pela Associação será destinada ao atendimento gratuito de suas atividades e de acordo com as suas finalidades.

ARTIGO 10º - As fontes de recurso para manutenção da Associação, poderão ser através de doações, legados, promoções, mensalidades, convênios, auxílios dos poderes públicos e etc.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - A associação será administrada por:

- I – assembléia geral;
- II – diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro;
- III – conselho fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

ARTIGO 12º - A assembléia geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituído de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 13º - Compete à assembléia geral:

- I – eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;
- II – decidir sobre as reformas do estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;
- V – decidir sobre matérias impostas por este estatuto sempre que convocada extraordinariamente para este fim.

ARTIGO 14º - A assembléia geral deverá se reunir uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da diretoria;
- II – discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal.

ARTIGO 15º - A assembléia geral deverá reunir-se extraordinariamente quando convocada:

- I – pela diretoria;
- II – pelo conselho fiscal;
- III – por solicitação de 5% (cinco por cento) dos sócios titulares quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 16º - A convocação da assembléia geral se fará por edital afixado em local público (na sede da entidade, na igreja, na prefeitura, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes) com antecedência mínima de 03 (três) dias.

ARTIGO 17º - A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos em reunião previamente marcada para esse fim, podendo concorrer aos seus cargos somente os sócios.

Parágrafo Primeiro – A eleição dar-se-á por votação direta, considerando-se eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição. As chapas concorrentes terão que ser registradas junto à diretoria em gestão no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para a votação.

Parágrafo Segundo – As eleições serão realizadas no mês de junho a cada 02 (dois) anos, devendo ser marcado data no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

RAD





ARTIGO 18º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal é de 02 (dois) anos, sendo vedado mais de uma reeleição, com início em 01/07 e término em 30/06.

ARTIGO 19º - Compete ao presidente: presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais, representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros; apresentar à Entidade o relatório anual de suas atividades, em assembleias gerais; juntamente com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento, ou endossá-los; tomar providências necessárias ao bom desempenho de seu mandato, sem contrariar o estatuto.

ARTIGO 20º - Compete ao vice-presidente: substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais e sucedê-lo em caso de renúncia.

ARTIGO 21º - Compete aos secretários: redigir o expediente e superintender os serviços da secretaria, secretariar as reuniões e assembleias, dividindo o trabalho segundo as circunstâncias, conforme combinarem em reunião da diretoria.

ARTIGO 22º - Compete aos tesoureiros: dividir o trabalho de acordo com as necessidades ou circunstâncias; apresentar balancete semestral; ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade, em dinheiro, nos limites fixados pela diretoria; assinar cheques e ordens de pagamento ou endossá-las juntamente com o presidente; delegar a contabilista habilitado à contabilidade legal da Entidade; e quando ao mais, cumprir o que determinar o Estatuto e as ordens emanadas da diretoria.

ARTIGO 23º - O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo 1º - O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 24º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro e opinar a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria; opinar sobre a aquisição e alienação de bens e solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, sempre durante o mês seguinte ao do término do semestre sob apreciação, e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 25º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e nem usufruirá direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios sobre qualquer título.

APM

CA

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**



ARTIGO 26º - A Entidade não remeterá valores para o exterior, seja a título de contribuição ou donativo, o que lhe é vedado.

ARTIGO 27º - Os recursos ou benefícios obtidos através da Associação deverão ser revertidos em melhorias para o bairro, condições de vida para os moradores e custeio de despesas da entidade. A Associação só poderá destinar recursos para outras finalidades com a aprovação de maioria absoluta, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 28º - Os membros da Associação não responderão solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações civis ou comerciais assumidas pela Associação ou em seu nome.

ARTIGO 29º - O quorum mínimo para tomada de decisões em assembléia geral será de no mínimo 10% (dez por cento) do quadro de associados em dia com suas obrigações.

ARTIGO 30º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório, e só poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos associados 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 31º - Os casos omissos seguirão a legislação em vigor, em especial a lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro em seu livro I, título II, capítulo II das associações, sendo os demais resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

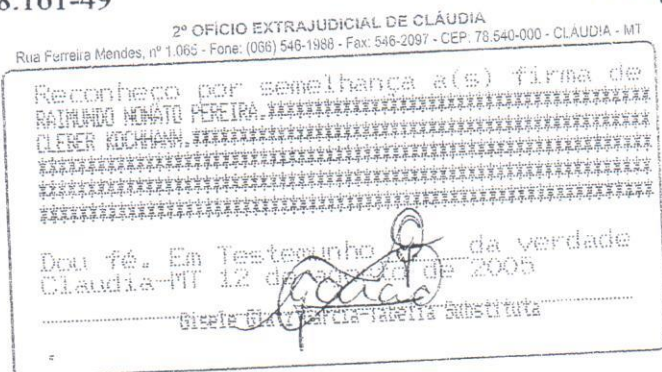
**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 32º - Excepcionalmente, o mandato da 1ª diretoria será de 01 (um) ano, com início em 01/07/2005 e término em 30/06/2006, para organização da presente associação, sendo os mandatos seguintes de 02 (dois) anos, conforme especificado no artigo 18º deste estatuto.

Cláudia/MT, 01 de julho de 2005.


Raimundo Nonato Pereira
RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Presidente
CPF nº 781.828.161-49


Cleber Kochhann
CLEBER KOCHHANN
Advogado
OAB/MT nº 7678





Ata da Assembléia Geral nº 01

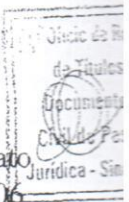
Ata da Assembléia Geral Número 01, Constituição, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento

Ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e cinco (2005), às dezenove horas (19:00 h), nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, situado na Rua G, no Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT, deu-se inicio a reunião realizada com o intuito de formar a associação do bairro, com constituição e aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria. A reunião foi coordenada pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira e secretariada por Cibelle da Silva Sales dos Santos. Iniciada a reunião o coordenador leu o projeto de estatuto social da Associação anteriormente elaborado, que depois de explicado e debatido item por item, foi analisado e aprovado seguindo transcrito na integra a seguir:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO. Capítulo I – Da denominação, sede, fins, duração e objetivos da associação. Artigo 1º - A associação de moradores se denominará, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO e terá sua sede no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua G, no bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento (Habitar Brasil), CEP nº 78.540-000, município de Cláudia, estado de Mato Grosso. Artigo 2º - A Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, é uma instituição filantrópica de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que for aplicável, tendo como objetivo: I – promover a união dos moradores do bairro em torno da entidade, com vista à representação e defesa de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida; II – realizar obras de assistência social a pessoas carentes da comunidade, compreendidas como a proteção à família, à maternidade, à infância, adolescência e a velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; III – promover o desenvolvimento da comunidade, proporcionando atividades nos setores de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, promoção humana e agricultura; IV – representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações; V – desenvolver atividades econômicas que propiciem receitas convertidas para o custeio das despesas da Associação, atividades estas que possam gerar novas oportunidades de emprego aos associados; VI – criar meios de comunicação que possibilitem maior integração entre os associados, tais como: jornal, rádio FM comunitária, serviço de alto-falante, painéis estáticos e eletrônicos, out-doors e etc. Capítulo II - Dos sócios. Artigo 3º - Poderão ser admitidos na Associação como sócios, as pessoas da comunidade e seus dependentes, maiores de 18 (dezoito) anos e interessados em participar e defender os interesses da comunidade. Artigo 4º - Poderão ser demitidos ou excluídos da Associação, os sócios que infringirem este estatuto, podendo ser aplicadas penas de advertência, suspensão e eliminação, em assembléia geral extraordinária para este fim e com aprovação da maioria dos presentes. Artigo 5º - Os sócios terão o dever de cumprir as disposições do estatuto e acatar determinações da diretoria. Sendo seus deveres: I – acatar solicitação e determinação da diretoria; II – ajudar na fiscalização das irregularidades verificadas no bairro e denunciá-las à Associação; III – contribuir financeiramente com a quantia aprovada em assembléia, desde que dentro de suas possibilidades econômicas; IV – apresentar idéias e sugestões que levem a melhoria do bairro; V – divulgar a existência da

Associação e suas conquistas para novos moradores. Artigo 6º - Serão direitos dos associados, desde que satisfaçam todas as exigências deste estatuto e regulamento: I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que regularmente inscrito e em dia com a entidade; II - apresentar denúncia por escrito à diretoria, de nome de qualquer sócio, mediante prova, pela prática de ato que venha a redundar em prejuízo a Associação e solicitar punição imposta no artigo 4º; III - se candidatar a fazer parte de qualquer departamento ou grupo que vier a ser criado na Associação; IV - participar das iniciativas da Associação por meio de encontros e reuniões. Artigo 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão que tomar parte das assembléias gerais e votar, podendo ser votado para os cargos eletivos. Artigo 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição. Capítulo III - Do patrimônio e das fontes de recursos. Artigo 9º - O patrimônio desta instituição será constituído de bens móveis e imóveis, ações, títulos de renda e etc., adquiridos por doações, legados, compras, subvenções, convênios e auxílios dos poderes públicos. Parágrafo 1º - No caso de extinção desta entidade seu patrimônio será integralmente revertido a uma entidade congênere, juridicamente constituído e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, após a quitação de todas as obrigações remanescentes. Parágrafo 2º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) associado, em assembléia previamente marcada para este fim. Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas pela Associação será destinada ao atendimento gratuito de suas atividades e de acordo com as suas finalidades. Artigo 10º - As fontes de recurso para manutenção da Associação, poderão ser através de doações, legados, promoções, mensalidades, convênios, auxílios dos poderes públicos e etc. Capítulo IV - Da administração. Artigo 11º - A associação será administrada por: I - assembléia geral; II - diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro; III - conselho fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. Artigo 12º - A assembléia geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituído de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 13º - Compete à assembléia geral: I - eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal; II - decidir sobre as reformas do estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio; V - decidir sobre matérias impostas por este estatuto sempre que convocada extraordinariamente para este fim. Artigo 14º - A assembléia geral deverá se reunir uma vez por ano para: I - apreciar o relatório anual da diretoria; II - discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal. Artigo 15º - A assembléia geral deverá reunir-se extraordinariamente quando convocada: I - pela diretoria; II - pelo conselho fiscal; III - por solicitação de 5% (cinco por cento) dos sócios titulares quites com as obrigações sociais. Artigo 16º - A convocação da assembléia geral se fará por edital afixado em local público (na sede da entidade, na igreja, na prefeitura, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes) com antecedência mínima de 03 (três) dias. Artigo 17º - A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos em reunião previamente marcada para esse fim, podendo concorrer aos seus cargos somente os sócios. Parágrafo Primeiro - A eleição dar-se-á por votação direta, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição. As chapas concorrentes terão que ser registradas junto à diretoria em gestão no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para a votação. Parágrafo Segundo - As eleições serão realizadas no mês de junho

a cada 02 (dois) anos, devendo ser marcado data no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência. Artigo 18º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal é de 02 (dois) anos, sendo vedado mais de uma reeleição, com início em 01/07 e término em 30/06. Artigo 19º - Compete ao presidente: presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais, representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros; apresentar à Entidade o relatório anual de suas atividades, em assembleias gerais; juntamente com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento, ou endossá-los; tomar providências necessárias ao bom desempenho de seu mandato, sem contrariar o estatuto. Artigo 20º - Compete ao vice-presidente: substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais e sucedê-lo em caso de renúncia. Artigo 21º - Compete aos secretários: redigir o expediente e superintender os serviços da secretaria, secretariar as reuniões e assembleias, dividindo o trabalho segundo as circunstâncias, conforme combinarem em reunião da diretoria. Artigo 22º - Compete aos tesoureiros: dividir o trabalho de acordo com as necessidades ou circunstâncias; apresentar balancete semestral; ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade, em dinheiro, nos limites fixados pela diretoria; assinar cheques e ordens de pagamento ou endossá-las juntamente com o presidente; delegar a contabilista habilitado à contabilidade legal da Entidade; e quando ao mais, cumprir o que determinar o Estatuto e as ordens emanadas da diretoria. Artigo 23º - O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral. Parágrafo 1º - O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria. Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. Artigo 24º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro e opinar a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria; opinar sobre a aquisição e alienação de bens e solicitar esclarecimentos que julgar necessário. Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, sempre durante o mês seguinte ao do término do semestre sob apreciação, e extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo 25º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e nem usufruirá direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios sobre qualquer título. Capítulo V - Disposições gerais. Artigo 26º - A Entidade não remeterá valores para o exterior, seja a título de contribuição ou donativo, o que lhe é vedado. Artigo 27º - Os recursos ou benefícios obtidos através da Associação deverão ser revertidos em melhorias para o bairro, condições de vida para os moradores e custeio de despesas da entidade. A Associação só poderá destinar recursos para outras finalidades com a aprovação de maioria absoluta, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios em dia com suas obrigações sociais. Artigo 28º - Os membros da Associação não responderão solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações civis ou comerciais assumidas pela Associação ou em seu nome. Artigo 29º - O quorum mínimo para tomada de decisões em assembleia geral será de no mínimo 10% (dez por cento) do quadro de associados em dia com suas obrigações. Artigo 30º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório, e só poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos associados 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim. Artigo 31º - Os casos omissos seguirão a legislação em vigor, em especial a lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro em seu livro I, título II, capítulo II das associações, sendo os demais resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.



Capítulo IV - Disposições gerais e transitórias. Artigo 32º - Excepcionalmente, o mandato da 1ª diretoria será de 01 (um) ano, com início em 01/07/2005 e término em 30/06/2006, para organização da presente associação, sendo os mandatos seguintes de 02 (dois) anos, conforme especificado no artigo 18º deste estatuto. Cláudia/MT, 01 de julho de 2005. Em seguida o senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros da diretoria, conforme dispõe o estatuto recém aprovado por unanimidade. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a diretoria administrativa os seguintes associados: presidente: Raimundo Nonato Pereira, vice-presidente: Rômulo da Costa Lima, 1º secretário: Cibelle da Silva Sales dos Santos, 2º secretário: Maria Raimunda Teixeira Pereira, 1º tesoureiro: José Rui de Araújo, 2º tesoureiro: Alves Júnior dos Santos, conselheiros fiscais Elizabeth Silva Cambuí, Francisco José e Raimunda Silva dos Santos, suplentes Ananias Marques dos Santos, Terezinha Vieira dos Santos e Denivaldo Alves de Carvalho. Após todos os sócios eleitos nesta ata, cujo a qualificação segue abaixo na relação dos associados, declararam sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei, nem tem restrições legais que possam impedi-los de estarem à frente desta entidade. Prosseguindo, todos foram empossados em seus cargos, e nada mais havendo em pauta o presidente eleito Sr. Raimundo Nonato Pereira agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída a Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, dando por encerrada a reunião as vinte e uma horas (21:00 h). Participaram desta reunião os seguintes associados, com suas respectivas qualificações, que assinaram o livro de presença em anexo, sendo estes considerados sócios fundadores: Cibelle da Silva Sales dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1985415-3 SSP/MT e CPF nº 025.430.981-00, residente e domiciliada na quadra 11, lote 18, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Teresinha Vieira dos Santos, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14366347 SSP/MA, residente e domiciliada na quadra 04, lote 17, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Antônio Vilvas, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1792759, residente e domiciliado na quadra 04, lote 16, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Luiz Augusto Soares Lima, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 244045520038, residente e domiciliado na quadra 05, lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Iracema Vilvas, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 785334, residente e domiciliada na quadra 16, lote 04, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Lindomar Lima da Silva, brasileiro, solteiro, romaniador, portador da Carteira de Identidade RG nº 10808698, residente e domiciliado na quadra 05, lote 19, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria da Penha Souza, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23826531830, residente e domiciliada na quadra 05, lote 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Marina Batista dos Santos Lima, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 229100220023, residente e domiciliada na quadra 05, lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Celma Franco dos Santos, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16238206, residente e domiciliada na quadra 05, lote 19, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Márcia Costa Ghisi, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14366479, residente e domiciliada na quadra 05, lote 10, bairro Cabo

Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Nadir Teixeira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17045746, residente e domiciliada na quadra 06, lote 03, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimunda Silva dos Santos Filho, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12326321, residente e domiciliada na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, casado, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42332*AP, residente e domiciliado na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Roniele Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 16800079, residente e domiciliado na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Marcilene Soares Sousa, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 015.404.861-50, residente e domiciliada na quadra 13, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José Virginaldo da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 487.256.923-72, residente e domiciliado na quadra 09, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Viviane de Areias Cruz Araújo, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 987644980, residente e domiciliada na quadra 09, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Edinalva Araújo da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora da carteira de Identidade RG nº 390835943, residente e domiciliada na quadra 09, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Zacarias Rodrigues dos Santos Filho, brasileiro, casado, plainista, portador da Carteira de Identidade RG nº 916650, residente e domiciliado na quadra 11, lote 18, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Adão Benício da Silva Neto, brasileiro, casado, alinhador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1539526, residente e domiciliado na quadra 11, lote 03, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Atila Fabricia da Silva Conceição, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 206195820020, residente e domiciliada na quadra 11, lote 03, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Rozangela Brito Amador de Melo, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18780687, residente e domiciliada na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Ananias Marques dos Santos, brasileiro, casado, vaqueiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1284362 SSP/MA, residente e domiciliado na quadra 04, lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria Aparecida Alves de Gouveia, brasileira, casada, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 19055041880, residente e domiciliada na quadra 04, lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria Vanda Alves Lima, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do CPF nº 020.084.881-01, residente e domiciliada na quadra 15, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José Henrique Pereira Farias, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 966404, residente e domiciliado na quadra 15, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1738838, residente e domiciliada na quadra 04, lote 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Francisca Silva Barbosa, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do CPF nº 020.084.871-21, residente e domiciliada na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Cícera Cunha, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade

RG nº 1843812, residente e domiciliada na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Deusina Cunha da Silva, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 19525613, residente e domiciliada na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo Nonato Miranda de Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 13067532, residente e domiciliado na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Vilma dos Santos Ferreira, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17345316, residente e domiciliada na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José da Silva Ferreira, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 438017, residente e domiciliado na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Ednilson dos Santos Ferreira, brasileiro, solteiro, entregador, portador da Carteira de Identidade RG nº 17579210, residente e domiciliado na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Israel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 799909, residente e domiciliado na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Antônio Barbosa do Nascimento, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15088189, residente e domiciliado na quadra 01, lote 13, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 920536980, residente e domiciliada na quadra 01, lote, 13, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Manoel dos Santos Camilo, brasileiro, solteiro, auxiliar de secador, portador da Carteira de Identidade RG nº 389853950, residente e domiciliado na casa 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Iraci Torres Barbosa, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16944356, residente e domiciliada na casa 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimunda Nonata Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17277477, residente e domiciliada na casa 23, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Antônio Neto Nunes, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 18635636, residente na casa 23, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Francidalva Gomes, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16744802, residente na casa 38, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria das Graças Diogo, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17346053, residente na casa 39, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Josival da Conceição de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 251499920039, residente e domiciliado na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Denivaldo Alves de Carvalho, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 576133965, residente e domiciliado na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria de Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0316094943, residente e domiciliada na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José Marcio Diogo, brasileiro, solteiro, gerente de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 14330610, residente e domiciliado na quadra 01, lote 26, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT;



Luceilde Saraiva da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1162464990, residente e domiciliada na quadra 01, lote 26, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Elizabeth Silva Cambuí, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora da Carteira de Identidade RG 14370689 SSP/MA, residente e domiciliada na quadra 03, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Edenir Brito de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF nº 567.330.891-49, residente e domiciliado na quadra 03, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Alves Júnior dos Santos Pereira, brasileiro, solteiro, destopador, portador da Carteira de Identidade RG nº 09674764 SSP/MT, residente e domiciliado na quadra 13, lote 11, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria Raimunda Teixeira Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12136948 SSP/MA, residente e domiciliada na quadra 04, lote 18, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo Nonato Pereira, brasileiro, casado, circuleiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11064420 SSP/MT e CPF nº 781.828.161-49, residente e domiciliado na quadra 04, lote 18, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Elisvane Ferreira Torres, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16349814, residente e domiciliada na quadra 15, lote 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Rômulo da Costa Lima, brasileiro, casado, circuleiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 291188 SSP/PI e CPF nº 848.968.501-06, residente e domiciliado na quadra 05, lote 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Francisco José, brasileiro, casado, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.667.285 SSP/PR e CPF nº 197.045.349-49, residente e domiciliado na quadra 08, lote 11, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT e José Rui de Araújo, brasileiro, casado, jardineiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3129765-6 SSP/PR e CPF nº 424.962.509-59, residente e domiciliado na quadra 03, lote 08, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT.
Cláudia/MT, 01 de julho de 2005.

Eu Cibelle da Silva Sales dos Santos, secretária da Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, lavrei esta ata a ser aprovada por mim e pelo presidente.

Raimundo Nonato Pereira
RAIMUNDO NONATO PEREIRA
 Presidente 2005/2006

Cibelle da Silva S. dos Santos
CIBELLE DA SILVA S.DOS SANTOS
 Secretária 2005/2006

Termo de Abertura



Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas tipicamente tipograficamente do número 01 (um) ao número 100 (cem), que servirão para lavrar as atas das reuniões da Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

Cláudia / MT, 01 de julho de 2005

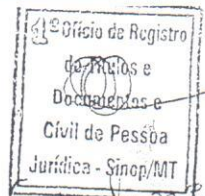
Raimundo Renato Pereira
Raimundo Renato Pereira
Presidente 2005/2006.

Cibelle da Silva S. dos Santos
Cibelle da Silva S. dos Santos
Secretária 2005/2006.



ATAS - 100 FLS

205 X 300 MM



Ata da Assembleia Geral nº 01

Ata da Assembleia Geral Número 01, Constituição, Apreciação do Estatuto, Eleição e posse da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento

Ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e cinco (2005), às dezesseis horas (19:00h), nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, situado na Rua G, no Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia /MT, deu-se início a reunião realizada com o intuito de formar a associação do bairro, e constituição e aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria. A reunião foi coordenada pelo Sr. mundo Renato Pereira e secretariada por Cibelle da Silva Sales dos Santos. Iniciada a reunião o coordenador leu o projeto de estatuto social da Associação anteriormente elaborado, que depois de explicado e debatido item por item, foi analisado e aprovado seguindo transcrita na íntegra a seguir: Estatuto

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO

Capítulo I - Da denominação, sede, fins, duração e objetivos da associação. Artigo 1º - A associação denominada

MORADORES DO BAIRRO CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO e terá sua sede no Centro

Múltiplo Uso, localizada na Rua G, no Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento (Habitar Br. Ce.P nº 78,540-000, município de Cláudia, estado de Mato Grosso. Artigo 2º - A Associação de

Moradores do Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, é uma instituição filantrópica de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada que no momento desta reunião



pela legislação que for aplicável, tendo como objetivo: I - promover a união dos moradores do bairro em torno da entidade, com vista à representação e defesa de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida; II - realizar obras de assistência social a pessoas carentes da comunidade, compreendidas como a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração, de ~~na~~ integração ~~no~~ mercado de trabalho, a habilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; III - promover o desenvolvimento da comunidade, proporcionando atividades nos setores de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, promoção humana e agricultura; IV - representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações; V - desenvolver atividades econômicas que propiciem receitas convertidas para o custeio das despesas da Associação, atividades estas que possam gerar novas oportunidades de emprego aos associados; VI - criar meios de comunicação que possibilitem maior integração entre os associados, tais como: jornal, rádio FM comunitária, serviço de alto-falante, painéis estáticos e eletrônicos, out-doors e etc.

Capítulo II - Dos sócios. Artigo 3º - Poderão ser admitidos na Associação como sócios, as pessoas da comunidade e seus dependentes, maiores de 18 (dezoito) anos e interessados em participar e defender os interesses da comunidade. Artigo 4º - Poderão ser demitidos ou excluídos da Associação, os sócios que infringirem este estatuto, podendo ser aplicadas penas de advertência, suspensão e eliminação, em assembleia geral extraordinária para este fim e com a prova-

ção da maioria dos presentes. Artigo 5^o Os sócios terão
o dever de cumprir as disposições do estatuto e as
determinações da diretoria. Sendo seus deveres; I - ac-
solitação e determinação da diretoria; II - ajudar na
fiscalização das irregularidades verificadas no lar
e denunciá-las à Associação; III - contribuir financeie-
mente com a quantia aprovada em assembleia, desde
que dentro de suas possibilidades econômicas; IV - ar-
tar idéias e sugestões que levem a melhoria do lar
V - divulgar a existência da Associação e suas ne-
cessidades para novos moradores. Artigo 6^o - Serão direitos e
obrigações dos associados, desde que satisfaçam todas as exigências
deste estatuto e regulamento; I - votar e ser votado por
qualquer cargo eletivo, desde que regularmente inscri-
tos em dia com a entidade; II - apresentar denúncia por
escrito à diretoria, de nome de qualquer sócio, mediante
prova, pela prática de ato que venha a redundar em
prejuízo à Associação e solicitar punição imposta
pelo artigo 4^o; III - se candidatar a fazer parte de qual-
quer departamento ou grupo que vier a ser criado na As-
sociação; IV - participar das iniciativas da Associação por
meio de encontros e reuniões. Artigo 7^o Os sócios em
dia com suas obrigações sociais terão que tomar parte
nas assembleias gerais e votar, podendo ser votado por
os cargos eletivos. Artigo 8^o Os sócios não responderão
nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da in-
stituição. Capítulo III - Do patrimônio e das fontes de
recursos. Artigo 9^o - O patrimônio desta instituição será
constituído de bens móveis e imóveis, ações, títulos de
renda e etc., adquiridos por doações, legados, com-
promissos, subvenções, convênios e auxílios dos poderes públicos.
Artigo 1^o - No caso de extinção desta entidade seu patrí-
mônio será integralmente revertido a uma entidade con-



de Assistência Social, após a quitação de todas as obrigações remanescentes. Parágrafo 2º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização de pelo menos 50% (cinquente por cento) mais 01 (um) associado, em assembleia previamente marcada para este fim. Parágrafo 3º - A totalidade das rendasapuradas pela Associação será destinada ao atendimento gratuito de suas atividades e de acordo com as suas finalidades. Artigo 10º - As fontes de recurso para manutenção da Associação, poderão ser através de doações, legados, promeções, mensalidades, convênios, auxílios dos poderes públicos etc. Capítulo IV - Da administração. Artigo 11º - A associação será administrada por: I - assembleia geral; II - diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro; III - conselho fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. Artigo 12º - A assembleia geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 13º - Compete à assembleia geral: I - eleger e substituir a diretoria e o conselho fiscal; II - decidir sobre as reformas do estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio; IV - decidir sobre a ^{previdência} ~~conveniência~~ de alienar, transigir, hipotecar ou arrematar qualquer bem do patrimônio; V - decidir sobre matérias impetadas por este estatuto sempre que convocada extraordinariamente para este fim. Artigo 14º - A assembleia geral deverá se reunir uma vez por ano para: I - apreciar o relatório ~~final~~ anual da diretoria; II - discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal. Artigo 15º - A assembleia geral deverá reunir-se extraordinariamente quando convocada: I - pela diretoria;



~~A diretoria e~~ ~~como~~ ~~II~~ pelo conselho fiscal -
reditação de 5% (cinco por cento) dos récios titular
quitas com as obrigações sociais. Artigo 16º - A convocação da assembleia geral se fará por edital afixado em local público (na sede da entidade, na igreja na prefeitura, publicado na imprensa local pública (na sede da entidade, na igreja, na prefeitura, publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes) com antecedência mínima de 03 (três) dias. Artigo 17º - A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos em reunião previamente marcada para esse fim, podendo concorrer aos seus cargos somente os récios. Parágrafo Primeiro - A eleição se fará por votação direta, considerando-se eleito o chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição. As chapas concorrentes terão de ser registradas junto à diretoria em caráter mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para a votação. Parágrafo Segundo - As eleições serão realizadas no mês de junho a cada 02 (dois) anos, devendo ser marcado data no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência. Artigo 18º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal é de 02 (dois) anos, sendo vedado mais de uma reeleição, com início em 01/07 e término em 30/06. Artigo 19º - Compete ao presidente: presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais, representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros; apresentar à Entidade o relatório anual de suas atividades, em assembleias gerais; juntamente com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento, ou endossá-los; tomar



de seu mandato, sem contrariar o estatuto. Artigo 20º Compete ao vice-presidente: substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos legais sucedê-lo em caso de denúncia. Artigo 21º Compete aos secretários: redigir o expediente e superintender os serviços da secretaria, secretariar as reuniões e assembleias, dividindo o trabalho segundo as circunstâncias, conforme combinarem em reunião da diretoria. Artigo 22º Compete aos tesoureiros: dividir o trabalho de acordo com as necessidades e circunstâncias; apresentar balanço semestral; ter sob sua guarda a responsabilidade os valores da entidade, em dinheiro, nos limites fixados pela diretoria; assinar cheques e ordens de pagamentos e endossá-las juntamente com o presidente; delegar ao contabilista habilitado a contabilidade legal da Entidade; e quando ao mais, cumprir o que determinar o Estatuto, as ordens emanadas da diretoria. Artigo 23º O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral. Parágrafo 1º O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria. Parágrafo 2º Em caso de renúncia, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. Artigo 24º Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da Entidade; examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro e opinar a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria; opinar sobre a aquisição e alienação de bens e solicitar esclarecimentos que julgar necessário. Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses sempre durante o mês seguinte ao do término do semestre sobre apreci-

ação, e extraordinariamente, sempre que

Artigo 25º. As atividades dos diretores e conselheiros, assim como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, remuneração e nem usufruira direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios sobre qualquer título. Capítulo III - Disposições gerais. Artigo 26º. A Entidade não remet valor para o exterior, seja a título de contribuição ou donativo, e que lhe é vedado. Artigo 27º. Os recursos de benefícios obtidos através da Associação deverão ser revertidos em melhorias para o bairro, condições de vida para os moradores e custos de despesas da entidade. A Associação só poderá destinar recursos para outras finalidades com a aprovação de maioria absoluta, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios em dia com suas obrigações sociais. Artigo 28º. Os membros da Associação não serão responsabilizados e nem subsidiariamente pelas obrigações civis ou comerciais assumidas pela Associação ou em seu nome. Artigo 29º. O quorum mínimo para tomada de decisão em assembleia geral será de no mínimo 10% (dez por cento) do quadro de associados em dia com suas obrigações. Artigo 30º. O presente estatuto entrará em vigor somente após seu registro em cartório, e só poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos associados (cinquenta por cento) mais 01 (um), em assembleia especialmente convocada para este fim. Artigo 31º. Os omissos seguirão a legislação em vigor, em especial a Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro em seu Livro I título II, capítulo II das associações, sendo o mais subsidiado pela diretoria e referendados pela assembleia geral. Capítulo IV - Disposições gerais e transitorias. Artigo 32º. Excepcionalmente, o mandato da diretoria será de 01 (um) ano, com início em 01/10/2002.



em 30/06/2006, para organização, ~~em~~ da presente associação, sendo os mandatos seguintes de 02 (dois) anos, conforme especificado no artigo 18º deste estatuto. Cláudia /MT, 01 de julho de 2005. Em seguida o senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros da diretoria, conforme dispõe o estatuto recém aprovado por unanimidade. Precedida a votação, foram eleitos para comporem a diretoria administrativa os seguintes associados: presidente: Raimundo Renato Pereira, vice-presidente: Rômulo da Costa Lima, secretário: Cibelle da Silva Sales dos Santos, 2º secretário: Maria Raimundo Teixeira Pereira, 1º tesoureiro: José de Araújo, 2º tesoureiro: Alves Júnior dos Santos, conselheiros fiscais Elizabeth Silva Cambui, Francisco José e Raimundo Silva dos Santos, suplentes Ananias Marques dos Santos, Terzinha Vieira dos Santos e Denivaldo Alves de Carvalho. Após todos os sócios eleitos nesta ata, cujo a qualificação segue abaixo na relação dos associados dos associados, declararam sob as penas da lei, que não estão incorres em quaisquer crimes previstos na lei, nem tem restrições legais que possam impedi-los de estarem a frente desta entidade. Prossequindo, todos foram empobados em seus cargos, e nada mais havendo em pauta o presidente eleito Sr. Raimundo Renato Pereira agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída a Associação de Moradores do Arroio Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, dando por encerrada a reunião às vinte e uma horas (21:00 h). Participaram desta reunião os seguintes associados, com as respectivas qualificações, que assinaram o livro de presença ~~atado~~ em anexo, sendo estes considerados sócios fundadores: Cibelle da Silva Sales dos Santos, brasileira casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 1985415-3 55 P/MT e CPF nº 025.430.971-00, re-



residente e domiciliada na quadra 11, lote
Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT;
Terezinha Vieira dos Santos, Brasileira, casada, serviços
domésticos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1436
347 55 P/MA, residente e domiciliada na quadra 04
lote 17, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento
em Cláudia/MT; Antônio Vilmas, Brasileiro, casado, co-
operante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1792
59, residente e domiciliado na quadra 04, lote 16, bai-
rro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT;
Luiz Augusto Soares Lima, Brasileiro, solteiro, auxíli-
o de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº
404552 0038, residente e domiciliado na quadra 05
lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento
Cláudia/MT; Iracema Vilmas, Brasileira, casada, do-
méstica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 785334, re-
sidente e domiciliada na quadra 16, lote 04, bairro Ca-
bo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; a-
dmar Lima da Silva, Brasileiro, solteiro, romanista,
portador da Carteira de Identidade RG nº 10808698
residente e domiciliado na quadra 05, lote 19, bairro
Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT;
Maria da Penha Souza, Brasileira, solteira, professor
portadora da Carteira de Identidade RG nº 238265318
residente e domiciliada na quadra 05 lote 01, bairro
Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT;
Marina Batista dos Santos Lima, Brasileira, solteira,
do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº
229100220023, residente e domiciliada na quadra
lote 20, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento
Cláudia/MT; Celma Franco dos Santos, Brasileira, se-
nhora, empregada doméstica, portadora da Carteira de
Identidade RG nº 16238206, residente e domiciliada na qu-
adra 05 lote 19, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nasimim



Cláudia MT; Márcia Costa Ghisi, Brasileira, casada, comerciante, portadora do Carteira de Identidade RG nº 4366479, residente e domiciliada na quadra 05, lote 10, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, em Cláudia/MT; Nadir Teixeira, Brasileira, solteira, comerciante, portadora do Carteira de Identidade RG nº 1745746, residente e domiciliada na quadra 06, lote 03, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimunda Silva dos Santos Filho, Brasileira, solteira, do lar, portadora do Carteira de Identidade RG nº 12326321, residente e domiciliado na quadra 03, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo Renato dos Santos, Brasileiro, casado, serviços gerais portador do Carteira de Identidade RG nº 42332*AP, residente e domiciliado na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Reniel Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do Carteira de Identidade RG nº 16700079, residente e domiciliado na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Marcilene Soares Souza, Brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 015.404.861-0, residente e domiciliado na quadra 13, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José Virginaldo da Silva, Brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 487.256.923-72, residente e domiciliado na quadra 09, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Viviane de Araujo Cruz Araujo, Brasileira, casada, lavadora, portadora do Carteira de Identidade RG nº 987644980, residente e domiciliada na quadra 09, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Edinalva Araújo da Silva, Brasileira, casada, lavadora, portadora do Carteira de Identidade RG nº 390835943, residente e



domiciliada na quadra 09, lote 06, bairro Cabe Mameel Agostinho do Nascimento em Cláudio / MS; ~~Fabiana~~
Rodrigues dos Santos Filho, brasileiro casado, pla-
ta, portadora da Carteira de Identidade RG nº 31.66º
residente e domiciliado na quadra 11, lote 18, bai-
Cabe Mameel Agostinho do Nascimento em Cláudio
Adão Benício da Silva Neto, brasileiro, casado, ali-
dor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1539º
residente e domiciliado na quadra 11, lote 03, bai-
Cabe Mameel Agostinho do Nascimento em Cláudio / MS;
Atila Fabíula da Silva Conceição, brasileira, solteir-
lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 206
820020, residente e domiciliada na quadra 11, lot
bairro Cabe Mameel Agostinho do Nascimento em C
/ MS; Rozângela Brito Amador de Melo, brasileira,
no, do lar, portadora da Carteira de Identidade F
18780687, residente e domiciliada na quadra 13, le
bairro Cabe Mameel Agostinho do Nascimento em C
dió / MS; Ananias Marques dos Santos, brasileiro, e
vaqueiro, portador da Carteira de Identidade RG nº
36255P/MA, residente e domiciliada na quadra
te 20, bairro Cabe Mameel Agostinho do NasCIMen
Cláudio / MS; Maria Aparecida Alves de Gouveia, l
leira, casado, do lar, portadora do Título Eleitoral
19055041880, residente e domiciliada na quadra
lote 20, bairro Cabe Mameel Agostinho do NasCIMen
Cláudio / MS; Maria Vanda Alves Lima, brasileira, co
serviços gerais, portadora do CPF nº 020.084.881-0
residente e domiciliado na quadra 15, lote 06, bairro
Mameel Agostinho do Nascimento em Cláudio / MS;
Henrique Pereira Farias, brasileiro, casado, auxilia-
produção, portador da Carteira de Identidade RG
64404, residente e domiciliado na quadra 15 lote 0



Maria das Graças Silva, Brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1738838, residente e domiciliada na quadra 04, lote 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Francisco Silva Barbosa, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, portadora do CPF nº 020.084.871-21, residente e domiciliada na quadra 13, lote 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Cícero Cunha, Brasileiro, solteiro, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1843812, residente e domiciliada na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Deusina Cunha da Silva, Brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1952613, residente e domiciliada na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo Nonato Miranda de Carvalho, Brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 13067532, residente e domiciliado na quadra 03, lote 12, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Vilma dos Santos Ferreira, Brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17345316, residente e domiciliada na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José da Silva Ferreira, Brasileiro, casado, operada de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 438017, residente e domiciliado na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Ednilson dos Santos Ferreira, Brasileiro, solteiro, entregador, portador da Carteira de Identidade RG nº 17579210, residente e domiciliado na quadra 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Israel Ferreira da Silva, Brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 799909, residente e domiciliado na



no quadro 01, lote 14, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Antônio Barbosa do Nascimento, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15 088189, residente e domiciliado no quadro 01, lote 13, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 920536980, residente e domiciliada no quadro 01, lote 13, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Manoel dos Santos Camilo brasileiro, solteiro, auxiliar de reader, portador da Carteira de Identidade RG nº 389853950, residente e domiciliado na casa 02, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Iraci Teres Barbosa, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16944356, residente e domiciliada na casa 01, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimunda Nonato Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17277477, residente e domiciliada na casa 23, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Antônio Neto Nunes, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 18635638, residente na casa 23, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Francisolva Gomes, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16744802, residente e domiciliada na casa 38, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria das Graças, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17346053, residente na casa 39, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Jairo da Conceição de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1511199970039, residente na casa 40, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT.



com o endereço na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Demivaldo Alves de Carvalho, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 576133965 residente e domiciliado na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria de Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0316094943, residente e domiciliada na quadra 01, lote 05, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; José Márcio Diego, brasileiro, solteiro, gerente de produção, portador da Carteira de Identidade RG nº 4330610, residente e domiciliado na quadra 01, lote 26, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Lucilde Sardira da Silva, brasileira, solteira do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 464990, residente e domiciliado na quadra 01, lote 26, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Elizabeth Silva Cambui, brasileira, solteira, agente de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14370689 SSP/MA, residente e domiciliada na quadra 03, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Edemir Brito de Souza, brasileiro, solteiro, lavador, portador do CPF nº 567.330.891-49, residente e domiciliado na quadra 03, lote 06, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Alves Finier dos Santos Pereira, brasileiro, solteiro, destopador, portador da Carteira de Identidade RG nº 09674764, SSP/MT, residente e domiciliado na quadra 13, lote 11, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Maria Raimundo Teixeira Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12136948 SSP/MA, residente e domiciliada na quadra 04, lote 18, bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Raimundo



Nonato Pereira, Brasileiro, casado, cirurgião
da Carteira de Identidade RG nº 11064420 SSP/MT e
CPF nº 781.828.161-49, residente e domiciliado na qua-
dra 04, lote 18, bairro Cabe Manoel Agostinho do
Nascimento em Cláudia/MT; Elisvane Ferreira Torres,
Brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora da
Carteira de Identidade RG nº 16349814, residente e domi-
ciliada na quadra 15, lote 10, bairro Cabe Manoel
Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT; Rômulo da
Costa Lima, Brasileiro, casado, cirurgião portador da Car-
teira de Identidade RG nº 291188 SSP/PI e CPF 848.56
8.501-06, residente e domiciliado na quadra 05, lote 01,
bairro Cabe Manoel Agostinho do Nascimento em Cláu-
dia/MT; Francisco José, Brasileiro, casado, serviços gerais,
portador da Carteira de Identidade RG nº 1.667.285 SSP/PR
e CPF nº 197.045.349-49, residente e domiciliado na
quadra 08, lote 11, bairro Cabe Manoel Agostinho do Nas-
cimento em Cláudia/MT; José Rui de Araújo, Brasileiro,
casado, jardineiro, portador da Carteira de Identidade
RG nº 3129765-6 SSP/PR e CPF nº 424.962.509-59, res-
dente e domiciliado na quadra 03, lote 08, em bairro
Cabe Manoel Agostinho do Nascimento em Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 01 de julho de 2005.

Eu Cibelle da Silva Sales dos Santos, secretária da As-
sociação de Moradores do Bairro Cabe Manoel Agostinho
do Nascimento, lavei esta ata a ser aprovada por mim e
pelo presidente.

Raimundo Nonato Pereira

Raimundo Nonato Pereira

Presidente 2005/2006

Cibelle da Silva Sales dos Santos

Cibelle da Silva Sales dos Santos

Secretária 2005/2006.

Cópia do Livro de Registros e Documentos e
Cópia do Livro de Atas e Resoluções - Sinop/MT
012208
MERCOTIME



Ata de Assembleia Geral nº 01



Ata de Assembleia Geral Número 01 Constituição,
aprovação De Estatuto, Eleição e posse da Diretoria

da Associação de Bairros Cabo Manoel, Agostinho
Maximino Cibelle da Silva dos Santos ~~Quilombada~~
Teuzinha Vieira dos Santos Teuzinha Vieira dos Santos

Antônio Vilmas ~~dos Santos~~; Luiz Augusto Soares Lima, ~~Luiz Augusto S. Lima~~

Tracema Vilmas ~~dos Santos~~ e ~~Tracema Vilmas~~ Lindomar Lima da Silva, ~~Lindomar~~

Maria da Penha de Souza MT Souza; Lima da Silva

Marina Batista dos Santos Lima, Marina B. dos Santos Liana

Celma Franco dos Santos - Celma Franco dos Santos

Marcia Costa ~~dos Santos~~ ^{Ghi Si} - Márcia Costa Ghi Si; Nadia

Teixeira Nadia ~~Teixeira~~; Raimundo Silva dos Santos Filho

Raimundo da Silva dos Santos; Raimundo Renato dos

Santos Raimundo Renato dos Santos; Reniele Silva

dos Santos Reniele Silva dos Santos; Marcilene Soares de

va Meralene Soares ~~Soares~~; José Virginaldo da Silva ~~do~~

Virginaldo da Silva; Viviane de Azevedo Cruz Araujo

Viviane de Azevedo Cruz Araujo J.O.; Edinalva Joao

do da Silva Edinalva Araujo da Silva; Zacarias

Rodrigues dos Santos Filho Zacarias Rodrigues Santos Filho

Adão Benício da Silva Neto Adão; Atila Fabruia da

Silva Conceição Atila Fabruia da Silva Conceição

Rozângela Brito Amador de Melo Rozângela B. Melo;

Ananias Marques dos Santos Ananias Marques dos Santos;

Maria Aparecida Alves de Gama Maria Aparecida

Gauúria das Santos; Maria Vanda Alves Lima

Maria Vanda Alves Lima Farias; José Henrique Pereira Farias;

Maria das Graças Silva Maria das Graças Silva;

Francisco Silva Barbosa Francisco da Silva Barbosa; Lima



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Sinop/MT
MICROFILME N.º 017208

Elvazina Cunha; Raimundo Nonato Miron-
 Carvalho Raimundo Nonato Miranda de Carvalho;
 Ulma dos Santos Ferreira Vilma dos Santos Ferreira;
 José da Silva Ferreira e José da Silva Ferreira;
 Ednilson dos Santos Ferreira Ednilson das Santos Ferra;
 Israel Ferreira da Silva Israel FERRADO SILVA; Antonio
 Barbosa do Nascimento Antonio Barbosa do Nascimento; Ma-
 ria de Lourdes dos Santos Oliveira. Maria de Lourdes S.
 Oliveira; Manoel dos Santos Camilo Manoel dos Santos
 Camilo; Iraci Torres Barbosa Iraci Torres Barbosa;
 Raimunda Nonata Rodrigues dos Santos Raimunda Nonata
 Rodrigues dos Santos; Antonio Neto Nunes
 Antonio Neto Nunes; Francisca Alves Gomes
 Francisca Alves Gomes; Maria das Graças Diego Maria
 Das Graças Diego; Josival da Conceição de Oliveira
 Josival da Conceição de Oliveira; Demivaldo Alves
 de Carvalho Demivaldo Alves de Carvalho; Ma-
 ria de Fátima Oliveira Carvalho Maria de Fátima O. Carvalho
 José Márcio Diego José MARCIO Diego; Lucilde Saraiva
 da Silva Lucilde Saraiva da Silva; Eliza-
 leth Silva Cambui = Elizabeth Silva Cambui; Edenir Brito de
 Souza Edenir Brito de Souza; Alves Junior dos Santos
 Pereira Alves Junior dos Santos Pereira; Maria Raimunda
 Teixeira Pereira Maria Raimunda Teixeira Pereira;
 Raimundo Nonato Pereira Raimundo Nonato Pereira;
 Elisivane Ferreira Torres Elisivane Ferreira Torres; Rômulo
 da Costa Lima Rômulo da Costa Lima; Francisco José Ferreira
 Less e José Rui de Araújo José Rui de Araújo.

Eu Cibelle da Silva Sales dos Santos, secretário da As-
 sociação de Moradores Cabe Manoel Agostinho do Nascimento
 emiti a listagem de Presença da Reunião, 01 de julho de 2005.
 Raimundo Nonato Pereira
 Cibelle da Silva Sales dos Santos.